

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Classifica funções da Secretaria da Segurança Pública, da Promoção Social e da Educação, para efeito de atribuição de «pro labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pro labore» de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções abaixo relacionadas ficam classificadas na seguinte conformidade:

I — Na Secretaria da Segurança Pública, na Divisão de Diversões Públicas, de acordo com a estrutura fixada pelo Decreto de 30 de setembro de 1971:

1 — Na ref. «19», 1 (uma) função de Chefe de Seção destinada à Seção de Finanças;

II — Na Secretaria da Promoção Social, na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, no Departamento de Acolhimento e Triagem, na Divisão de Atendimento ao Menor de acordo com a estrutura fixada pelo Decreto n. 52.701, de 11 de março de 1971:

1 — Na referência «23», 1 (uma) função de Chefe de Seção Técnica destinada à Seção de Diagnóstico;

2 — Na referência «22», 1 (uma) função de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor Técnico da Seção de Diagnóstico;

3 — Na referência «19», 3 (três) funções de Chefe de Seção destinadas às seguintes Seções:

a) Seção de Administração;

b) Seção de Controle de Vagas;

c) Seção de Alojamento Central;

4 — Na referência «17», 1 (uma) função de Encarregado de Setor destinada ao Setor de Ambulatório da Seção de Alojamento Central;

5 — Na referência «16», 9 (nove) funções de Encarregado de Setor destinadas aos seguintes setores:

a) Setor de Patrimônio Material, Pessoal e Comunicações Administrativas da Seção de Administração;

b) Setor de Puericultura e Inspeção da Seção de Alojamento Central;

c) Setor Auxiliar da Seção de Plantão;

d) Setor Auxiliar da Seção de Diagnóstico;

e) Setor de Expediente da Diretoria do Departamento de Acolhimento e Triagem;

6 — Na referência «12», 2 (duas) funções de Encarregado de Setor destinadas aos seguintes setores da Seção de Alojamento Central:

a) Setor de Rouparia;

b) Setor de Refeitórios;

III — Na Secretaria da Educação, na Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, na Divisão Regional de Educação de São José do Rio Preto, de acordo com o Decreto de 1.º de junho de 1970:

1 — Na referência «16», 1 (uma) função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Administração de Subfrotas da Seção de Atividades Auxiliares do Serviço de Administração.

Artigo 2.º — Os Secretários de Segurança Pública, da Promoção Social e da Educação, fixarão, através de atos específicos, o valor dos «pro labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As quantidades de veículos dos Grupos «S-2», «S-3» e «S-4» constantes do Artigo 1.º do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, passam a ser definidas nos números seguintes:

«Grupo «S-2» — sessenta veículos;

«Grupo «S-3» — sete veículos;

«Grupo «S-4» — dezenove veículos».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 6 de novembro de 1970, que fixou a frota de veículos da Casa Civil do Gabinete do Governador

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As quantidades de veículos dos Grupos «S-2» e «S-4» constantes do Artigo 1.º do Decreto de 6 de novembro de 1970, que fixou a frota de veículos da Casa Civil do Gabinete do Governador, passam a ser definidas nos números seguintes:

«Grupo «S-2» — trinta e um veículos;

«Grupo «S-4» — trinta e um veículos».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Secretaria da Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ao artigo 5.º do Decreto de 22 de setembro de 1969, que dispõe sobre a reestruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária no âmbito da Secretaria da Saúde, acrescente-se o inciso XXVII:

“XXVII — Hospital Infantil da Zona Norte.”

Artigo 2.º — Ao artigo 17, do Decreto citado no artigo anterior, acrescente-se o inciso XXI:

“XXI — Serviço de Finanças, subordinado ao Hospital Infantil da Zona Norte, com a seguinte estrutura:

a) Seção de Orçamento e Custos;

b) Seção de Despesa.”

Artigo 3.º — O inciso XXV, do artigo 5.º, do Decreto citado no artigo 1.º, passa a ter a seguinte redação:

“XXV — Hospital Adhemar de Barros, em Guarulhos;”

Artigo 4.º — O Inciso XX, do artigo 17, do Decreto citado no artigo 1.º, passa a ter a seguinte redação:

“XX — Seção de Finanças, subordinada ao Hospital Adhemar de Barros, em Guarulhos;”

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Exposição de Motivos GERA n. 490-ST-4

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Decreto que dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária (de que trata o Decreto-lei n. 233, de 28 de abril de 1970) no âmbito da Secretaria da Saúde.

A presente proposição abrange órgãos da Coordenadoria de Assistência Hospitalar. Face aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, caracteriza a Unidade de Despesa “Hospital Infantil da Zona Norte”, agora criada, e regulariza a transferência do Hospital Adhemar de Barros, da Capital, para o Município de Guarulhos.

Nesta oportunidade renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente da Secretaria da Fazenda, na Coordenação da Administração Tributária, um cargo de Operador de Máquinas (Bombas) padrão “9-E” do Departamento de Administração, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, ocupado por Mario Rodrigues Soares RG. n.º 5.186.810.

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, na Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, um cargo de Inspetor de Alunos, padrão “10-D”, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, ocupado por Ida Grasso Bueno RG. n.º 1.820.990.

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, na Coordenadoria do Ensino Técnico, destinado ao Colégio Técnico Agrícola Estadual “Cónego José Bento”, de Jacaré, um cargo de Operador de Máquinas (Agricultas) padrão “9-A”, da Coordenadoria da Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, ocupado por José Francisco da Silva (RG. n. 5.109.154).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, na Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, destinado ao Grupo Escolar de Vila Pinheiro, de Jacaré, um cargo de Servente, padrão “4-B”, do Instituto de Menores “D. Margarida Galvão”, da Secretaria da Promoção Social, ocupado por Benedita Arantes Pereira (RG. n. 2.905.661).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1972 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1972

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.